

TC Nº 008/15 – SETI/ UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ- UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

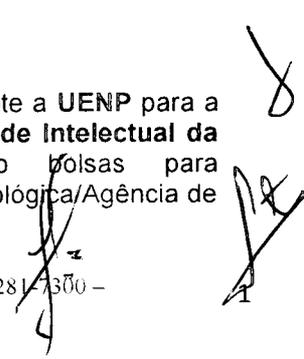
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho - Paraná, na qualidade de órgão gerenciador do crédito, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Sra. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, na qualidade de Órgão Gerenciador do Crédito,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 6.191/2012, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011 e **Protocolo nº 13.637.558-0**,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do projeto “**Estruturação da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Estadual do Norte do Paraná- AITEC/UENP**”, oferecendo bolsas para contratação/manutenção de pessoal qualificado para atuação no Núcleo de Inovação Tecnológica/Agência de Inovação.



Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)** e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

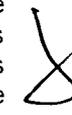
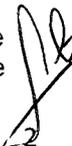
Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**, durante o exercício de **2015/2016**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere à Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à UENP:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas da Resolução TCE/PR nº 028/2011, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de

qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

l) indicar à **SETI** o(s) responsável(is), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SIT – TCE;

m) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela **UENP**, na execução do presente Termo;

n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

o) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado para 2015/2016.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentaria insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ**, devendo ser informado à **SETI – FUNDO PARANÁ** quando da sua aquisição.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A critério da **SETI – FUNDO PARANÁ** ou ao pedido da instituição, observados os dispositivos legais, os bens e equipamentos poderão ser doados à **UENP**, por meio de transferência, durante ou ao final da execução do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto

Parágrafo terceiro – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado

Parágrafo quarto – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

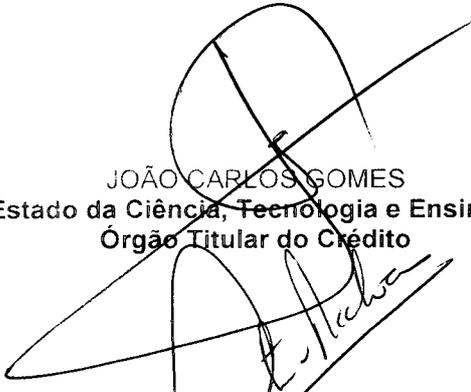
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

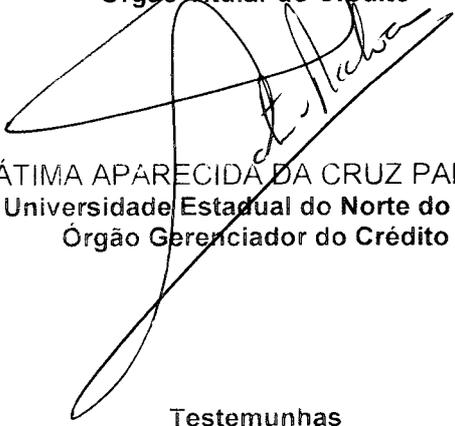
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes e subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

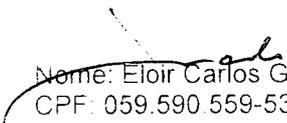


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Órgão Titular do Crédito



FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Nome: Eloi Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEVOLUÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2015

PROTOCOLO: 13.575.185-5

OBJETO: Aquisição de Prótese Membro inferior.

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Abertura: 26/06/2015 às 14:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, SESP, 15/06/2015.

R\$ 96,00 - 47209/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

3º TATC Nº 39.A.A.A/12 – SETI/FP.R

Protocolo nº 13.636.988-1

AS PARTES: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE,

OBJETO: “Construção de estrutura em pré-moldados para salas e laboratórios do Curso de Medicina da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão – FASE 01”.

DA VIGÊNCIA

presente Termo terá vigência até a data de 31/07/2016, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo,

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2015

R\$ 144,00 - 47192/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TC Nº 08/15 – SETI/UGF

Protocolo nº 13.637.658-0

AS PARTES: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ- UENP,

OBJETO: “Estruturação da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Estadual do Norte do Paraná- AITEC/UENP”.

RECURSOS: O valor total do presente Termo é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado

VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses,

ASSINATURA: Curitiba 01 de junho de 2015.

R\$ 144,00 - 47204/2015

Autarquias

ADAPAR

**GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO 13.566.135 - 0**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

Comunicamos que foi Ratificada pelo Senhor Diretor/Presidente da ADAPAR, no dia 02/06/2014, cumpridas as exigências legais a Contratação de Empresa para confecção/fornecimento de material gráfico consistentes de

envelopes e papel timbrado, conforme especificações explicitadas no memorando nº 123/2015-GAD do protocolado, para suprir demanda de consumo de todas as Unidades da ADAPAR, CDME e Sede.

Empresa: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – Dico
O valor total da dispensa de licitação é de **R\$ 8.390,00** (oito mil trezentos e noventa reais). Nos termos do art. 8º, 34, inc. XIV c/c art 35, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 3º inc. III, da Lei 14.603/2004, art. 24, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, e com base nos documentos acostados ao citado Protocolado.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

R\$ 144,00 - 47203/2015

**GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-ADAPAR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 (ID nº 588557) Prot. 13.577.593-2

OBJETO: O objeto desta licitação constitui a contratação de empresa do ramo para aquisição/fornecimento de Hotel que deverá disponibilizar Hospedagem, Alimentação e infra-estrutura para curso de capacitação técnica, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital
VALOR MÁXIMO TOTAL ADMISSÍVEL: LOTE 01 - R\$ 14.280,00
ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de junho 2015, às 09:00 horas
DATA E HORA DA DISPUTA: 30 de junho 2015, às 09:30 horas
AUTORIZAÇÃO: Diretor/Presidente da ADAPAR em 12/06/2015.
INFORMAÇÃO: sobre o Edital, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua dos Funcionários, 1559, Térreo, Bairro Cabral, Curitiba-PR-Telefones:(41)3313-4189, email licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível através dos endereços eletrônicos www.comprasparana.pr.gov.br - ícone Pregão Eletrônico, pesquisa avançada, o nº da licitação ou ainda, diretamente no Site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Curitiba, 12 de junho de 2015.

BEATRIZ GODOY DA ROCHA

Pregoeira/ADAPAR.

R\$ 168,00 - 47511/2015

ÁGUAS PARANÁ

**INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO
nº04/2015 ref. CONCORRÊNCIA 01/2015**

Objeto **Obras de Controle de canalização dos córregos I e II, afluentes do rio Ressaca, Município de São José dos Pinhais - PR.**
Homologado a empresa Gausler Moreira Engenharia Civil Ltda, no valor de R\$ 2.377.574,19 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) pelo presidente deste Instituto, Sr Amin José Hannouche

Do prazo de execução e vigência contratual: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, o qual terá início a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada e a vigência contratual será de 14 (catorze) meses, e se iniciará a partir da data de sua assinatura

Data da ASSINATURA DO CONTRATO: dia 11 de junho de 2015 entre este Instituto das Águas do Paraná (Amin José Hannouche) e a empresa Gausler Moreira Engenharia Civil Ltda (Fernando Afonso Gausler Moreira)

R\$ 96,00 - 47129/2015

APPA

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUA E ANTONINA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 018/2014-APPA
PROTOCOLO APPA nº 11.868.683-0**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de expansão e complementação do sistema de Segurança Pública Portuária, visando atender os requisitos do ISPS CODE e a segurança do Porto de Paranaguá, combinado com a manutenção de hardware e software, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

A Comissão Especial de Licitação informa que a presente licitação foi homologada pelo Sr. Diretor Presidente da APPA em 11/06/2015

**EMPRESA VENCEDORA
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Valor: R\$ 25.128.989,56**

Paranaguá, 11 de junho de 2015.

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 489/2014

R\$ 192,00 - 47223/2016